



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1666/2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Suplementação, por Superávit Financeiro, e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a Suplementar Dotação Orçamentária, por Superávit Financeiro, no valor de R\$13.865,15 (treze mil oitocentos e sessenta e cinco reais e quinze centavos), na seguinte rubrica e especificações:

5. Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.

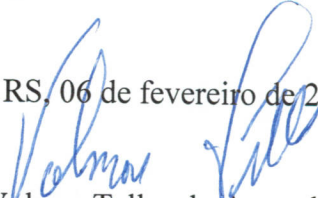
5.4.10.301.0031.4530. 2199 - PACS Federal.

3190.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado. R\$13.865,15.

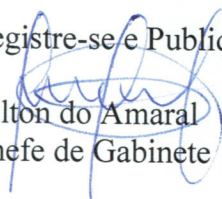
Art. 2º. A presente suplementação terá como fonte Superávit Financeiro apurado no exercício de 2013 de recurso Federal vinculado aos serviços Agentes Comunitários de Saúde, no valor de R\$13.865,15.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 06 de fevereiro de 2014.


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Nilton do Amaral
Chefe de Gabinete